PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 702/91*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR NOVO CARGO E AMPLIAR CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO PESSOAL.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Criar no Quadro de Pessoal anexo II, o Cargo da Categoria Funcional de Psicólogo, com o Salário inicial de Cr$ 144.957,66 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos), com a Dedicação de 20 (Vinte) horas semanais, com regime jurídico CLT, Provimento 01 e Vacância 00.

Art.2º - Fica também autorizado a Ampliar no Quadro de Pessoal anexo I, as Vacâncias das seguintes Categorias Funcionais, que constam abaixo :

Categoria Funcional	Vacância
Operador de Máquina	De 01 para 05
Atendente de Enfermagem	De 03 para 06
Professor	De 04 para 10
Monitora	De 00 para 10

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Revogan-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 25 de Setembro de 1991.

JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data Supra.

ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Auxiliar Administrativo.

PL 022/91